



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ADITIVO N.º 053/2020

ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2019

Tomada de Preços n.º 007/2019

Proc. Adm. n.º 117/2019

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 SSP/SP e CPF n.º 158.226.968-80 e a empresa **UNION ENGENHARIA DE MONTE ALTO LTDA**, com sede na Avenida Wilson Folador, n.º 1665, Distrito Industrial, no município de Monte Alto, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 06.054.367/001-74 e Inscrição Estadual n.º 461.077.381.118, doravante designada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. André Nascimento, Proprietário, portador do RG n.º 25171464-0 e CPF n.º 164.549.118-88, resolvem **ADITAR O CONTRATO N.º 065/2019**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O valor total do contrato n.º 065/2019 que era de **R\$ 1.635.244,68 (um milhão, seiscientos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**. Com o acréscimo ao serviços que representam 7,96% (sete vírgula noventa e seis por cento) que corresponde ao valor de **R\$ 130.159,91** (cento e trinta mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos). Assim, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 1.765.404,59** (Um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

1.2. O presente TERMO tem por objeto a alteração da cláusula 9.1. do Contrato n.º 065/2019, para acréscimo no prazo de execução dos serviços, que passa ter a seguinte redação:

1.2.1. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as determinações da Prefeitura, devendo os mesmos serem concluídos no prazo máximo de **270 (duzentos e setenta) dias** após a emissão da Ordem de Serviço. Para que este prazo seja cumprido, a empresa contratada deverá disponibilizar o número de funcionários suficientes na obra, inclusive com turnos, mantendo o andamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

SUPORTE LEGAL

2.1. O presente Aditivo é regido pelo artigo 65, I, “a”, “b” e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumentos modificados, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA QUARTA

DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 08 de abril de 2020.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **CONTRATADA**:

José Denílson Nogueira
Secretário de Suprimentos e Licitações

André Nascimento
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1 – _____

Nome:

RG:

2 – _____

Nome:

RG: